

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1777 DE 19 DE dezembro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação natalina aos membros do órgão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de gratificação natalina aos membros do Conselho TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Barra do Garças, no valor correspondente a remuneração por eles percebida no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 1994


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Examinado e dou-tó que esta lei foi ve-
 stada no livro próprio e ff.
 124 e 125 e publicada no li-
 vro da Câmara Municipal
 em 19/12/1994. *Luís*